

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 080/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DO JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PROTEA, CUJO OBJETO VERSA SOBRE O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COMO ESTRATÉGIA PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA, PROCESSO Nº 000900.0124742026-06.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Senhor **RENATO CONY SERÓDIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 13.887.590, emitida por SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 066.2025.296-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **INSTITUTO PROTEA**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.817.976/0001-12, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 445 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representada pela Diretora-Executiva, Senhora **CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPÇÃO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.869.900-6, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 153.191.778-01, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e consoante autorização do Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 21, de 15.04.2026, pág. 46, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.080, de 19.09.1990, Lei Federal nº. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; Lei Federal nº. 13.709, de 14.08.2018 do Decreto nº. 42.696 de 26.12.2016; do Decreto nº. 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais o INSTITUTO PROTEA declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes visando a fortalecer a educação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) como estratégia para prevenção e detecção precoce do câncer de mama, por meio de materiais das Linhas de Cuidado, fluxos e protocolos do MUNICÍPIO, promovendo melhor acesso aos serviços e melhores desfechos do cuidado bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

**(i) Ao MUNICÍPIO:**

- (a)** promover a Gestão do Projeto conjuntamente com o INSTITUTO PROTEA, com a responsabilidade de validar todos os processos de acordo com o Plano de Trabalho e em observância ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (b)** promover o acesso da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL aos dados constantes nos Sistemas de Informações e Plataforma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS Rio), para o desenvolvimento do objeto da parceria, conforme estabelece o Plano de Trabalho, por meio da S/SUBGERAL, S/SUBPAV/SAP e S/SUBPAV/SAP/CDNT/Gerência da Área Técnica do Câncer, sendo vedada a divulgação de dados nominais e/ou sensíveis que exponham o paciente, resguardando o sigilo médico-paciente, nos termos da legislação pertinente;
- (c)** analisar os relatórios elaborados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como os resultados alcançados, por meio da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (S/SUBPAV);
- (d)** acompanhar, monitorar, supervisionar, fiscalizar, avaliar a execução do Plano do Trabalho, objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e elaborar Relatório de Monitoramento e Avaliação, com vistas ao atingimento dos objetivos suscitados no referido Plano de Trabalho, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- (e)** elaborar, no mínimo, 01 (um) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por ano.

**(ii) Á ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- (a)** desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b)** permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (c)** manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (d)** responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores e serviços,

bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;

**(e)** permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**(f)** divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do art. 47 do Decreto Municipal nº. 42.696/2016;

**(g)** garantir a confidencialidade dos dados, respeitando as premissas referentes à Lei Geral de Proteção dos Dados (Lei nº 13.709/2018), preservando o caráter de não identificação e exposição/uso dos dados pessoais e de saúde dos pacientes SUS;

**(h)** observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/1990.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**(i)** As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**(ii)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo MUNICÍPIO;

**(iii)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

**(iv)** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do MUNICÍPIO, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento

contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, permanecendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL integralmente responsável por garantir a sua observância perante o MUNICÍPIO;

(v) É dever da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

(vi) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este ACORDO DE COOPERAÇÃO que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;

(vii) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(viii) O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atender, no prazo indicado pelo MUNICÍPIO, eventuais pedidos de comprovações formulados;

(ix) A fiscalização do MUNICÍPIO não exime, nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;

(x) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

(xi) Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve comunicar ao MUNICÍPIO o fato em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;

- (xii) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;
- (xiii) O MUNICÍPIO manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- (xiv) Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 07 (sete) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (ii) Os dados somente poderão ser publicizados para fins exclusivamente didáticos para o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante anuência expressa e com participação da SMS Rio; e
- (iii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

**Parágrafo único.** A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser autorizada por ambos os partícipes e concedido o devido crédito à fonte.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de monitoramento e avaliação executados pelo MUNICÍPIO e/ou por seus prepostos, não eximem a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** O acompanhamento da execução dos serviços caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do presente Acordo, a ser regulamentada por meio de ato normativo, composta por 01 (um) representante da S/SUBGERAL, 02 (dois) representantes da S/SUBPAV/SAP e 02 (dois) representantes da S/SUBPAV/SAP/CDNT/GCA. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a

ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo MUNICÍPIO, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro:** Deverá ser elaborado, no mínimo, 01 (um) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por ano, no qual deverá constar:

- (i) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- (ii) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base no que foi estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pelo ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá extinguir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

## MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO CONY SERÓDIO**  
Data: 11/06/2026 12:11:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RENATO CONY SERÓDIO**  
**Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

## INSTITUTO PROTEA

cristinala75@gmail.com

 D4Sign  
CRISTINA LICHTEBERGER  
ASSUMPCAO  
15319177801  
Assinado

---

**CRISTINA LICHTEBERGER ASSUMPCÃO**  
**Diretora-Executiva**

nira@institutoprotea.org.br

 D4Sign  
Nira Miguez Cará  
Assinado

---

**TESTEMUNHA**  
**(Cargo, matrícula e lotação)**

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO SOUTO DE CASTILHO**  
Data: 11/06/2026 12:26:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**TESTEMUNHA**  
**(Cargo, matrícula e lotação)**

## ANEXO I

### Plano de trabalho – CuidaMama RJ

**Nome e dados da Instituição:** Instituto Protea

**Título da Proposta:** CuidaMama RJ

**Resumo da proposta:**

Estruturar e organizar formações para profissionais de saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), em até 7 meses, com criação de materiais didáticos de Linhas de Cuidado para o câncer de mama já utilizadas pelo município, com recomendações técnicas de apoio às equipes médicas e de enfermagem e, na sequência, capacitar multiplicadores por meio de modelo cascata e microplanejamento.

**Introdução**

O câncer de mama é o câncer mais incidente em mulheres no Brasil e a principal causa de óbito por câncer nesse grupo (INCA, 2024). Embora a OMS recomende uma cobertura mamográfica de 70%, a média brasileira em 2023/2024 foi de apenas 23,7% (Observatório de Oncologia, 2024), evidenciando fragilidades no rastreamento. A ausência de pactuação formal de fluxos assistenciais entre os níveis de atenção contribui para atrasos no diagnóstico e no início do tratamento (RBC/INCA, 2025), sendo que atrasos de até 12 semanas podem elevar em até 71% a mortalidade específica (Ungvari et al., 2025)

Esses desafios revelam a necessidade de enfrentar não apenas barreiras clínicas, mas também organizacionais e de qualificação técnica das equipes. A formação profissional em saúde, especialmente quando orientada por Linhas de Cuidado, é reconhecida como estratégia central para melhorar a coordenação assistencial, a adesão a protocolos e a detecção precoce, qualificando a resposta dos serviços ao câncer de mama.

O projeto CuidaMama propõe a qualificação técnica dos profissionais de saúde como eixo estruturante do projeto, por meio de educação continuada em saúde voltada à formação de agentes multiplicadores nas unidades. Essa estratégia busca capacitar equipes da Atenção Primária e dos demais pontos da Rede para organizar e operar fluxos, protocolos e Linhas de Cuidado já utilizadas pelo município, fortalecendo a integração entre níveis assistenciais. A formação de multiplicadores assegura a disseminação sustentável do conhecimento técnico, contribuindo para a melhoria dos indicadores de rastreamento, diagnóstico oportuno e cuidado integral no município.

## **Finalidade da Parceria**

Esta parceria fundamenta-se na convergência de objetivos institucionais entre o Instituto Protea e a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-Rio), orientados à promoção da saúde e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, o Instituto Protea contribui com expertise técnica, inovação e capacidade operacional, fortalecendo a implementação de soluções qualificadas, enquanto a SMS-Rio visa incrementar a detecção precoce, investigação diagnóstica e encaminhamento para o tratamento em tempo oportuno assim como a ampliação do acesso, a eficiência e a resolutividade das ações de saúde pública para o controle do câncer de mama. Assim, essa cooperação viabiliza ganhos institucionais para ambas as partes, ao mesmo tempo em que gera valor público, com impactos positivos diretos para as usuárias do sistema de saúde.

## **Objeto da Parceria**

O objeto desta parceria consiste em educação continuada em saúde para profissionais da Atenção Primária à Saúde (médicos e enfermeiros) do Município do Rio de Janeiro, com foco na qualificação da linha de cuidado do câncer de mama.

## **Objetivo Geral**

Estruturar e organizar oficinas de educação continuada em saúde voltadas para a prevenção e detecção precoce do câncer de mama, para profissionais da APS (médicos e enfermeiros), por meio de materiais das Linha de Cuidado, fluxos e protocolos do município, com estratégia de multiplicação, promovendo melhor acesso aos serviços e melhores desfechos do cuidado.

## **Objetivos específicos**

- Realizar oficinas de educação continuada em saúde com vistas a promover a capacitação, com estratégia de formação de multiplicadores, quanto às linhas de cuidado e fluxos assistenciais relativos ao câncer de mama.
- Reforçar o papel educativo dos profissionais de saúde da APS (médicos e enfermeiros) como componente indissociável da prática assistencial cotidiana.
- Desenvolver e estimular ações educativas contínuas e diversificadas na APS, utilizando diferentes formatos, linguagens e espaços, adequados às realidades sociais e culturais do território.
- Fortalecer o vínculo e a comunicação entre equipe e usuários, valorizando acolhimento, escuta qualificada e diálogo como base do processo educativo em saúde.
- Valorizar os momentos de cuidado individual (consultas, visitas domiciliares e outras

interações) como espaços estratégicos de ensino-aprendizagem e corresponsabilização no cuidado.

### **Metas**

- Consolidar orientações, processos e protocolos da Linha de Cuidado para o câncer de mama no município em fluxograma de Linha de Cuidado, a ser disponibilizada em versão digital e impressa.
- Formar 241 profissionais de saúde da Atenção Primária - multiplicadores (médicos e enfermeiros) na disseminação e aplicação da Linha de Cuidado para o câncer de mama no município.
- Desenvolver, produzir e distribuir 241 kits com materiais técnico-pedagógicos para profissionais de saúde da APS - multiplicadores do município.
- Mínimo de 80% de satisfação na avaliação dos encontros formativos pelos profissionais da APS - multiplicadores.
- Desempenho de, no mínimo, 80% de acertos em Sondagem Pedagógica (instrumento utilizado para identificar os conhecimentos, habilidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem) a ser aplicada pré e pós formações, via questionário com informações anonimizadas e disponibilização em portal público.
- Fortalecimento da segurança técnica no manejo clínico do câncer de mama pelos profissionais formados.

### **Indicadores de Aferição**

#### **Qualitativos:**

- Grau de adesão e satisfação dos profissionais formados (médicos e enfermeiros) com as oficinas de formação (avaliado via questionário, pós formação, com informações anonimizadas e disponibilização em portal público).
- Grau de percepção dos profissionais formados (médicos e enfermeiros) sobre segurança técnica para manejo clínico (avaliado via questionário, pós formação, com informações anonimizadas e disponibilização em portal público).

#### **Quantitativos:**

- Número de multiplicadores e profissionais formados da Atenção Primária
- Número de materiais técnico-pedagógicos produzidos e distribuídos (kits físicos);

- Desempenho (% de acertos) em Sondagem Pedagógica a ser aplicada pré e pós formações, via questionário.
- Percentual de participantes formados que referem aumento percebido da segurança técnica no manejo clínico do câncer de mama pela Atenção Primária, a ser monitorado via questionário pós formações.
- Percentual de cobertura municipal de multiplicação - relação de multiplicadores que efetivaram a multiplicação dos conhecimentos em seus equipamentos (avaliado via questionário pós formação)

### **Metodologia e Etapas de Execução**

O projeto CuidaMama adota o Design Thinking como abordagem metodológica para o desenvolvimento de suas entregas, alinhada às boas práticas de gestão de projetos em saúde, com foco na centralidade do usuário, na integração da Rede de Atenção à Saúde e na sustentabilidade das soluções implementadas.

A metodologia será operacionalizada em cinco etapas de trabalho:

#### **1) Diagnóstico e imersão territorial**

Serão estruturadas as informações relativas ao Panorama epidemiológico do câncer de mama no município do Rio de Janeiro, a partir da análise de dados secundários dos sistemas oficiais de informação do SUS, e documentos institucionais, todos de acesso livre, permitindo compreender o perfil da doença, os gargalos assistenciais para melhor orientar a priorização das ações.

#### **Atividades Previstas:**

- Levantamento de materiais de referência (benchmarking) para estruturação do Panorama Epidemiológico.
- Levantamento e análise de indicadores e base de dados públicos relativos a rastreamento mamográfico, diagnóstico e tratamento.
- Identificação dos principais equipamentos de saúde voltados ao cuidado do câncer de mama no município.
- Definição da estratégia de formação de profissionais de saúde junto a SMS-Rio.
- Reunião online para apresentação, identificação de ajustes e validação do Panorama Epidemiológico.

## **2) Organização das informações existentes sobre a Linha de Cuidado e dos Fluxos Assistenciais em formato de fluxograma**

Com base no diagnóstico e em oficinas de cocriação com equipes técnicas da SMS-Rio, serão organizadas, em formato de fluxograma, as informações referentes à Linha de Cuidado e os Fluxos de Referência para o câncer de mama no município, alinhando protocolos, pontos de atenção e responsabilidades, conforme diretrizes da Rede de Atenção à Saúde.

### **Atividades Previstas:**

- Realização de atividades com profissionais de saúde visando à coleta de percepções sobre a Linha de Cuidado, desafios e oportunidades de fortalecimento das práticas assistenciais.
- Preparação e condução de 3 oficinas presenciais para levantamento de informações e estruturação em fluxograma de materiais de Linha de Cuidado e Fluxos de Referência.
- Desenho e diagramação da Linha de Cuidado e Fluxos de Referência para o Cuidado do Câncer de Mama, com previsão de ações, processos, protocolos e/ou indicadores de monitoramento para equipamentos e profissionais de saúde.
- Reunião online para apresentação, identificação de ajustes e validação dos Fluxos de Referência.

## **3) Desenvolvimento de materiais técnico-pedagógicos**

Serão produzidos materiais técnico-pedagógicos de apoio à disseminação da Linha de Cuidado e dos Fluxos de Referência, voltados a profissionais da APS - multiplicadores (médicos e enfermeiros), com linguagem clara, operacional e aderente à realidade local, favorecendo a incorporação dos instrumentos na rotina dos serviços.

### **Atividades Previstas:**

- Ideação e validação dos materiais técnico-pedagógicos a serem produzidos.
- Escrita, design, diagramação, validação e revisão do material técnico-pedagógico
- Elaboração de roteiros e materiais de apoio para orientação de multiplicadores para disseminação e formação de equipes de saúde.

- Reuniões de trabalho online para apresentação, identificação de ajustes e validação dos materiais produzidos.

#### **4) Capacitação e formação de multiplicadores**

Serão realizados encontros de capacitação e acompanhamento com profissionais da APS (médicos e enfermeiros), utilizando metodologias ativas e modelo em cascata, visando a formação de multiplicadores capazes de disseminar, monitorar e sustentar a aplicação da Linha de Cuidado e dos fluxos na rede municipal.

##### **Atividades Previstas:**

- Preparação e condução de 2 a 4 encontros presenciais de formação sobre Linha de Cuidado e Fluxos de Referência com multiplicadores - profissionais da APS (médicos e enfermeiros).
- Entrega de até 241 kits físicos com materiais técnico-pedagógicos produzidos para equipamentos de saúde e multiplicadores.
- Reunião online e/ou presenciais de acompanhamento com multiplicadores e profissionais formados para feedback, orientações, sugestões e dúvidas referente à disseminação do Fluxo de Referência para o Cuidado do Câncer de Mama nos equipamentos de saúde.
- Elaboração e aplicação de questionários avaliativos junto às equipes formadas.

#### **5) Monitoramento, avaliação e sistematização**

Ao final, será elaborado um Relatório Final de Atividades, contemplando a descrição das ações realizadas, avaliação das capacitações e análise dos resultados alcançados, visando o aperfeiçoamento contínuo da política de cuidado ao câncer de mama.

##### **Atividades Previstas:**

- Consolidação e análise dos resultados dos questionários aplicados junto às equipes formadas.
- Escrita, design e diagramação de relatório consolidando atividades realizadas, avaliações e recomendações para SMS-Rio.
- Apresentação do Relatório Final de Atividades em reunião online ou presencial.

Essa metodologia assegura que as entregas do CuidaMama sejam construídas de forma participativa, aderente ao território, tecnicamente qualificadas e com potencial real de impacto na melhoria do acesso oportuno e dos desfechos do cuidado ao câncer de mama no município.

### Cronograma

| ETAPA                                                                                                                     | ATIVIDADES PRINCIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRAZO           | ENTREGA                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Planejamento Técnico</b><br><b>(30/ABR)</b>                                                                            | Reunião de kickoff para validação de escopo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30/ABR          | PDF de Planejamento Técnico                                                             |
| <b>Diagnóstico e Imersão Territorial</b><br><b>(01/MAI-21/MAI)</b>                                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento e análise de indicadores e bases de dados públicos relativos a rastreamento mamográfico, diagnóstico e tratamento.</li> <li>Identificação dos principais equipamentos de saúde voltados ao cuidado do câncer de mama no município.</li> <li>Reunião online com SMS-Rio para apresentação, identificação de ajustes e validação dos materiais.</li> </ul> | 01/MAI - 21/MAI | PDF de Panorama Epidemiológico sobre o cuidado com o câncer de mama no Município do RJ. |
| <b>Organização das informações existentes sobre a Linha de Cuidado em formato de fluxograma</b><br><b>(21/MAI-21/AGO)</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de atividades com profissionais de saúde visando à coleta de percepções sobre a Linha de Cuidado, desafios e oportunidades de fortalecimento das práticas assistenciais.</li> </ul>                                                                                                                                                                        | 21/MAI - 26/JUN | PDF de Linha de Cuidado e Fluxo Assistencial em versão digital                          |
|                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Preparação e condução de 3 oficinas presenciais para levantamento das informações e estruturação em fluxograma de materiais de Linha de Cuidado e Fluxos de Referência. <ul style="list-style-type: none"> <li>Oficina 1 (Julho)</li> <li>Oficina 2 (Julho)</li> <li>Oficina 3 (Agosto)</li> </ul> </li> </ul>                                                        | 26/JUN - 07/AGO |                                                                                         |
|                                                                                                                           | Reunião de Apresentação da Linha de Cuidado em fluxograma, Validação e Encaminhamento de Ajustes Finais                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 07/AGO - 21/AGO |                                                                                         |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Desenvolvimento de materiais técnico-pedagógicos</b><br><b>(21/AGO-25/SET)</b> | Ideação e Desenvolvimento de materiais técnico-pedagógicos                                                                                                                                                                        | 21/AGO - 11/SET | PDF de Materiais técnico-pedagógicos de apoio para disseminação da Linha de Cuidado e Fluxo de Referência, em versão digital |
|                                                                                   | Revisão, ajustes finais e validação dos materiais                                                                                                                                                                                 | 11/SET - 25/SET |                                                                                                                              |
| <b>Capacitação e formação de multiplicadores</b><br><b>(25/SET-30/NOV)</b>        | Preparação e condução de 2 a 4 encontros presenciais de formação sobre Linha de Cuidados e Fluxos de Referência com profissionais da APS - multiplicadores (médicos e enfermeiros)                                                | 25/SET - 30/NOV | Encontros Presenciais de Formação<br><br>241 Kits com Materiais Técnico-Pedagógicos<br><br>Reuniões de Acompanhamento        |
|                                                                                   | Entrega de até 241 kits físicos com materiais técnico-pedagógicos                                                                                                                                                                 | 25/SET - 30/NOV |                                                                                                                              |
|                                                                                   | Elaboração e aplicação de questionários avaliativos, pré e pós formação, junto às equipes capacitadas.                                                                                                                            | 25/SET - 30/NOV |                                                                                                                              |
|                                                                                   | Reunião online e/ou presenciais de acompanhamento com multiplicadores para feedback, orientações, sugestões e dúvidas referente à disseminação do Fluxo de Referência para o Cuidado do Câncer de Mama nos equipamentos de saúde. | 25/SET - 30/NOV |                                                                                                                              |
| <b>Monitoramento, avaliação e sistematização</b><br><b>(30/NOV-04/DEZ)</b>        | Relatório Final de atividades, incluindo avaliações das capacitações e recomendações para SMSRIO                                                                                                                                  | 4/DEZ           | PDF de Relatório Final de Atividades                                                                                         |

nira@institutoprotea.org.br

D4Sign  
 Nira Miguez Cará  
 Assinado

Nira Miguez Cará  
Gerente de Projetos Instituto Protea

## ANEXO A

Os partícipes abaixo subscritos declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO CONY SERÓDIO**  
Data: 15/06/2026 13:12:11-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**RENATO CONY SERÓDIO**  
**Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

cristinala75@gmail.com

 **D4Sign**  
CRISTINA LICHTEBERGER  
ASSUMPCAO  
15319177801  
Assinado 

---

**CRISTINA LICHTEBERGER ASSUMPCÃO**  
**Diretora-Executiva**  
**Instituto PROTEA**

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do Acordo de Cooperação nº 080/2026, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PROTEA** se compromete:

**1)** A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

**I** - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

**II** - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

**III** - Realização de exames;

**IV** - Marcação de consultas ambulatoriais;

**V** - Notificações compulsórias;

**VI** - Monitoramento por câmeras de segurança;

**VII** - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

**VIII** - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação;

**IX** - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

**2)** O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e

com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

**3)** O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas no Acordo de Cooperação nº 080/2026, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.

**4)** A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua Art. 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do Art. 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO CONY SERÓDIO**  
Data: 15/06/2026 13:10:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RENATO CONY SERÓDIO**  
**Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

cristinala75@gmail.com

 D4Sign  
CRISTINA LICHTENBERGER  
ASSUMPCAO  
15319177801  
Assinado 

---

**CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPÇÃO**  
**Diretora-Executiva**  
**Instituto PROTEA**

## ANEXO C

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA INSTITUTO PROTEA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.817.976/0001-12, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sra. CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPÇÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.869.900-6, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 153.191.778-01, **DECLARA**, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

 D4Sign  
CRISTINA LICHTENBERGER  
ASSUMPÇÃO  
15319177801  
Assinado

**CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPÇÃO**

**Diretora-Executiva**

**Instituto PROTEA**

ACT n.º 080 2026 - PROTEA - Corrigido pdf  
Código do documento c0069eb2-6821-4df1-8c53-5cf71fddfc82



## Assinaturas



Nira Miguez Cará  
nira@institutoprotea.org.br  
Assinou

Nira Miguez Cará



CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPCAO:15319177801  
Certificado Digital  
cristinala75@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

### 10 Jun 2026, 09:57:38

Documento c0069eb2-6821-4df1-8c53-5cf71fddfc82 **criado** por CAMILA MARIA DA SILVEIRA (d1b801fe-03b7-401f-aff8-667a2da9adad). Email: camila@institutoprotea.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-10T09:57:38-03:00

### 10 Jun 2026, 10:00:26

Assinaturas **iniciadas** por CAMILA MARIA DA SILVEIRA (d1b801fe-03b7-401f-aff8-667a2da9adad). Email: camila@institutoprotea.org.br. - DATE\_ATOM: 2026-06-10T10:00:26-03:00

### 10 Jun 2026, 15:04:34

NIRA MIGUEZ CARÁ **Assinou** (d0d11940-d846-47cc-9280-5cefaa6367b8) - Email: nira@institutoprotea.org.br - IP: 128.116.224.68 (128-116-224-68.static.eolo.it porta: 22174) - Documento de identificação informado: 364.403.578-40 - DATE\_ATOM: 2026-06-10T15:04:34+02:00

### 10 Jun 2026, 04:08:46

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPCAO:15319177801  
**Assinou** Email: cristinala75@gmail.com. IP: 45.31.227.21 (45.31.227.21 porta: 58060). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=CRISTINA LICHTENBERGER ASSUMPCAO:15319177801. - DATE\_ATOM: 2026-06-10T04:08:46-09:00

## Hash do documento original

(SHA256):7ddf0d1bef6eabf885fe33d704ce6d08f4614e2d9eedbd2507d54e50b88f709

(SHA512):a85f7756715f6e27e62d885bc30485eb33a42bffe34e5d687131e76ab92dd061a719ec384c50b4542ee2f23882b3bfc364209e303d61de1368a394cc97e0b440

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos - profissionais em SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

**Prazo:** 30/06/2026 a 30/06/2031.

**Valor total:** R\$ 48.504.543,00

**Notas de Empenho:** 2026NE001598

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.080/1990; Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, bem como o decidido no Processo nº. 000900.047373/2026-48

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A  
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** nº 006300.000015/2026-17

**Instrumento:** Distrato nº 011 ao Contrato de Coprodução nº 2518052/2025.

**Data da assinatura:** 30 de junho de 2026.

**Partes:** RIOFILME, RETRATO FILMES LTDA e TVZERO CINEMA LTDA

**Objeto:** De comum acordo, as partes resolvem rescindir o Contrato nº 2518052/2025 para a Coprodução do projeto "CRIATURAS - UMA AVENTURA ENTRE DOIS MUNDOS" e com plena e mútua quitação de todas as obrigações assumidas.

**Fundamentação:** Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo** nº ASS-PRO-2025/03728

**1º Termo Aditivo** nº 103/2026 ao Contrato nº 283/2025

**Data da assinatura:** 01/07/2026

**Partes:** PCRJ/SMAS e REGINA CELI PEDRO FIDALGO BLANCO

**Objeto:** alteração do locador do imóvel situado na Rua Campo Grande, no 3058, Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ

**Fundamento:** Art. 124, I, "a" da Lei Federal no 14.133/2021 e observância ao Decreto Rio nº 50.797/2022.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Processo LHE-PRO-2025/00233**

**Termo de Colaboração** nº 015/2026

**Data da assinatura:** 01/07/2026

**Partes:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO através da SPM-Rio e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE

**Objeto:** Cogestão técnica e administrativa do Programa Mulher Cidadã

**Valor total:** R\$ 15.940.455,04

**Prazo:** 24 (doze) meses, de 02/07/2026 a 01/07/2028

**Programa de Trabalho:** 470001.14.244.9825.0130

**Natureza da despesa:** 33.50.85

**Nota de Empenho** nº 2026/194 no valor de R\$ 3.985.133,78

**Fundamento:** Lei nº 13.019/14 e Decreto Rio nº 42.696/16 e suas alterações

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo** nº: 000900.0124742026-06

**Acordo de Cooperação** nº: 080/2026

**Data da Assinatura:** 28/05/2026

**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO PROTEA**

**Objeto:** Conjugação de esforços visando a fortalecer a educação em saúde na Atenção Primária à Saúde (APS) como estratégia para prevenção e detecção precoce do câncer de mama, por meio de materiais das Linhas de Cuidado, fluxos e protocolos do MRJ, promovendo melhor acesso aos serviços e melhores desfechos do cuidado bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

**Prazo:** 28/05/2026 a 27/12/2026.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.080, de 19.09.1990, Lei Federal nº. 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, Lei Federal nº. 13.709, de 14.08.2018, Decreto nº. 42.696 de 26.12.2016, Decreto nº. 21.083, de 20.02.2002, Decreto no 32.318, de 7.06.2010, pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 001, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº. 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
DIRETORIA JURÍDICA - DJU  
EXPEDIENTE DE 01/07/2026  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo** nº: CLB-PRO-2025/05111

**Contrato:** 2514593

**Termo Aditivo:** 29/2026

**Data de Assinatura:** 18/06/2026

**Partes:** COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB e AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**Objeto:** Acréscimo quantitativo de 11.562 (onze mil, quinhentos e sessenta e duas) unidades de rolo de papel em bobina de 200 metros.

**Valor:** R\$ 149.034,18 (cento e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos).

**Programa de Trabalho:** 10.4351.17.122.0700.2991

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Nota de Reserva:** 2026NR000671

**Fundamento:** art. 81, inciso II, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

**RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.  
= RETIFICAÇÃO =**

**PROCESSO INSTRUTIVO:** TUR-PRO-2022/00234

**INSTRUMENTO:**

**Onde se Lê:** Termo Aditivo 001/2026 ao Termo de Contrato nº 045/2022

**Leia-se:** Termo Aditivo 001/2026 ao Termo de Contrato nº 003/2023

**PARTES:** RIOTUR e a ARCO INFORMATICA LTDA.

\*\*\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O nº 067, de 25/06/2026, pág. 134.

**GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** 005200.000189/2026-45

**Termo:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2024.

**Data da Assinatura:** 01/07/2026.

**Partes:** GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e ALYAN CONNECT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Objeto:** Instalação de 02 (dois) circuitos de rede MPLS de transporte de telecomunicações (link de dados), com velocidade de 01 (um) Gbps, destinados ao Ônibus Comando da GM-Rio, localizado no Arpoador, e à Academia da Força Municipal, bem como o aumento da velocidade de 03 (três) circuitos de rede MPLS de transporte de telecomunicações (link de dados), atualmente contratados na velocidade de 100 Mbps, para 01 (um) Gbps, destinados às bases operacionais localizadas no Leblon, Inhoaíba e Piedade, todas vinculadas à Divisão de Elite da GM-Rio - Força Municipal.

**Programa de Trabalho:** 10.3931.06.126.0700.0153

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40

**Fundamento:** Artigo 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** QVE-PRO-2022/00322

**3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração SEMESQV** Nº: 004/2023

**Data da Assinatura:** 01/07/2026

**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e o Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidades e Saúde - INATOS.

**Objeto:** I) a rerratificação do Segundo Termo Aditivo nº 05/2025 ao Termo de Colaboração nº 004/2023, com a finalidade de incluir na Cláusula Primeira - Do objeto, o seguinte: "(...) e a modificação qualitativa com acréscimo de valor, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual de 25% (...); II) a modificação qualitativa com acréscimo de valor, com eficácia a contar de 1º de julho de 2026, por meio de alteração do Plano de Trabalho para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual aproximado de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento; e III) a alteração do cronograma de desembolso, que consta na Cláusula Décima do Termo de Colaboração nº 003/2024, para que passe a constar os valores retificados, conforme Anexo II do presente Termo Aditivo.

**Vigência:** 01/07/2026 a 15/11/2026.

**Valor total:** 522.665,33 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)

**Programa de Trabalho:** 10.2801.14.241. 0655. 2861

**Natureza da Despesa:** 335085

**Empenho:** 2026NE000066

**Fundamento** Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 42.696/2016.

**1746**  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA DO RIO**